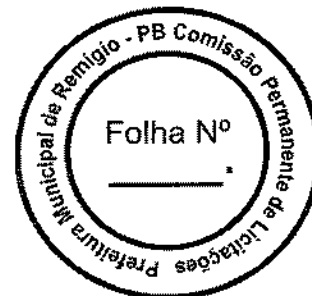




ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230126PE00011
LICITAÇÃO Nº. 00011/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
AVENIDA JOAQUIM CAVALCANTE DE MORAIS, 96 - CENTRO - REMÍGIO - PB.
CEP: 58398-000 - E-mail: LICITACOESREMIGIO@GMAIL.COM - Tel.: (083) 33641631.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.048.976/0001-09, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:00 horas do dia 10 de Fevereiro de 2023, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão nº 00011/2023, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES REFERENTE AO FUNCIONAMENTO DO PRONTO ATENDIMENTO, SAMU E UBS'S DA ATENÇÃO BÁSICA.

Data de abertura da sessão pública: 10/02/2023. Horário: 09:00 - horário de Brasília.
Data para início da fase de lances: 10/02/2023. Horário: 09:01 - horário de Brasília.
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES REFERENTE AO FUNCIONAMENTO DO PRONTO ATENDIMENTO, SAMU E UBS'S DA ATENÇÃO BÁSICA VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário do item, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES REFERENTE AO FUNCIONAMENTO DO PRONTO ATENDIMENTO, SAMU E UBS'S DA ATENÇÃO BÁSICA - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá impugnar os termos do Edital deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis à data fixada para abertura da sessão pública.

2.3.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.3.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Avenida Joaquim Cavalcante de Moraes, 96 - Centro - Remígio - PB.



2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da impugnação.

2.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para a abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.6.1. No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br; e

2.6.2. Pelo e-mail: LICITACOESREMIGIO@GMAIL.COM.

2.7. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

2.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.10. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - não possuir no quadro societário servidor do ORC;

3.1.3. ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.

3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e

3.2.2. Pelos

sites:

WWW.REMIGIO.PB.GOV.BR; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2023, considerado da data de sua assinatura.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Remígio:

02.110 Fundo Municipal de Saúde

10 301 1002 2035 Manutenção do Bloco das Ações e Serviços Públicos de Saúde- Atenção Primária

10 305 1002 2036 Manutenção do Bloco das Ações e Serviços Públicos de Saúde- Vigilância em Saúde

10 302 1002 2037 Manutenção do Bloco das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Atenção Especializada (MAC)

10 302 1002 2038 Manutenção do Bloco das Ações e Serviços Públicos de Saúde e Assistência Farmacêutica

3390.30 - Material de Consumo

Fonte de recursos

15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde

16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular junto ao ORC, condição para obter, mediante procedimento regular definido pelo referido órgão, uma "senha de acesso" específica. O procedimento necessário para a realização do referido credenciamento, também está disponível no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2. O licitante deverá utilizar essa "senha" para acesso ao sistema eletrônico, sendo que a simples validade no prazo de vigência, não significa sua habilitação automática em qualquer Pregão, na forma eletrônica, que venha a participar; etapa a ser cumprida a cada certame.

6.3. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.4. Não poderão participar os interessados:

6.4.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



6.4.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.4.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.4.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação;

6.4.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º, da Lei 8.666/93;

6.5. É vedada a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

6.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá proceder, preliminarmente, à devida "qualificação" mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios, tais como:

6.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando, portanto, apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus Arts. 42 a 49, sendo que:

6.6.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento dos requisitos do referido artigo impedirá a participação do licitante nos respectivos itens; e

6.6.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento desses requisitos apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que ME ou EPP.

6.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

6.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

6.6.4. Que inexistente fato impeditivo para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

6.6.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º, da Constituição Federal.

6.6.7. Que os bens são produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções aplicáveis previstas em Lei e neste Edital.

6.8. O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer as informações declaradas, inclusive, se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento é o nível básico de cadastro no ORC, que permite aos interessados regularmente cadastrados, acesso ao sistema eletrônico utilizado e a participação em qualquer Pregão, na sua forma eletrônica, promovido pelo órgão, e ocorrerá pela atribuição de "senha" pessoal. Todo o procedimento necessário para realizar o credenciamento, também está disponível no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2. O credenciamento junto ao ORC para participação deste Pregão, implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido da referida "senha" de acesso, ainda que por terceiros.

8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente essa etapa de envio da referida documentação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de "senha" de acesso ao sistema eletrônico.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei 123/06.

8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

Folha Nº

8.8.0 licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
8.9. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública serão o horário de Brasília - DF.

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.0 licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva sua real assunção e exequibilidade, tais como:

- 9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
- 9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
- 9.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria".
- 9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
- 9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.
- 9.5. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.
- 9.6. O envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte do licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para Habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.
- 9.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.8. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência:
 - 10.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
 - 10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
 - 10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
 - 10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta não deverá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo).
- 10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridos vinte e quatro



horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.18.O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática de preço da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o efeito de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

10.26.1.Produzidos no País;

10.26.2.Produzidos por empresas brasileiras;

10.26.3.Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.26.4.Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.27.Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10.28.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital:

10.28.1.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.2.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificad que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.29.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

10.30.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.0.DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste certame.

11.2.Havendo proposta ou lance vencedor com valor final para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

11.2.1.Superior ao estimado pelo ORC, o item será desconsiderado; ou

11.2.2.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 72 (setenta e duas) horas para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

11.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

11.4.Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.5.Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.6.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.6.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo.



11.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contra proposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, para que seja obtido melhor preço, sob pena de não aceitação em condições diversas das previstas neste Edital:

11.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o respectivo licitante para que seja obtido preço melhor;

11.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

11.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.2. PESSOA JURÍDICA:

12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI. Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balaço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

12.2.4. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

12.2.5. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.2.6. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

12.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.8. Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do ORC ou de qualquer entidade a ele vinculada, conforme modelo - Anexo II.

12.2.9. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.2.10. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.3. Documentação específica:

12.3.1. Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.

12.3.2. Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, emitida pela ANVISA, acompanhada, se for o caso, da autorização para comercialização de medicamentos controlados.

12.3.3. Certificado de Cumprimento de Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento - Documento emitido pela autoridade sanitária federal (ANVISA) declarando que o estabelecimento licenciado cumpre com os requisitos de boas práticas de Distribuição e Armazenamento.

12.3.4. Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidões-apf.apps.tcu.gov.br>), que abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP do Portal da Transparência.

12.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital:



12.4.1.A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior a fase de habilitação.

12.5.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

12.5.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.5.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.5.3.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

12.5.4.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.6.Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação:

12.6.1.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais "não digitais", quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.7.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.7.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.8.Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.9.No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.10.Os documentos necessários à habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante:

12.10.1.Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.10.2.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.11.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

12.12.Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

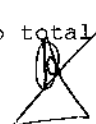
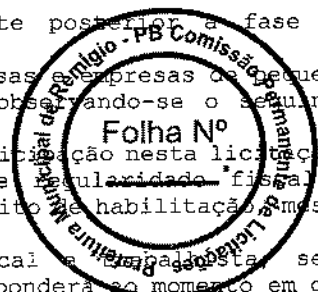
13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:



- 13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
- 13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
- 13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para o mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.
- 13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo com o licitante.
- 13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
- 13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:
- 13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

- 14.1.Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 14.2.Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente:
- 14.2.1.Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
- 14.2.2.A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;
- 14.2.3.Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.3.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.4.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15.0.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1.A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.1.1.Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- 15.1.2.Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º, da Lei 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2.Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta:
- 15.2.1.A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;
- 15.2.2.A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro Digital do ORC, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16.0.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1.O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior do ORC, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 16.2.Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior do ORC homologará o procedimento licitatório.

17.0.DO CONTRATO

- 17.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma:
- 17.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;
- 17.1.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação;



A

17.1.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do referido contrato;

17.1.4. Caso o licitante primeiro colocado, após convocação, não comparecer, não cumprir as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar o contrato sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e aceita a negociação, assinar o contrato.

17.2. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

17.3. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

18.0. DO REAJUSTAMENTO

18.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

18.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

19.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

19.2. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

20.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

20.1. Obrigações do Contratante:

20.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

20.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

20.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

20.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

20.2. Obrigações do Contratado:

20.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

20.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

20.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

20.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

20.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;



20.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

20.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III

21.0. DO PAGAMENTO

21.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

22.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

22.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.2. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.3. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.4. O Edital e seus Anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Avenida Joaquim Cavalcante de Moraes, 96 - Centro - Remígio - PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.5. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Remígio, Estado da Paraíba.

23.6. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.8. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus Anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.9. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.


23.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.13. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Remígio - PB, 30 de Janeiro de 2023.



ALEXANDRE GONÇALVES DIAS
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2023

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES REFERENTE AO FUNCIONAMENTO DO PRONTO ATENDIMENTO, SAMU E UES's DA ATENÇÃO BÁSICA VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

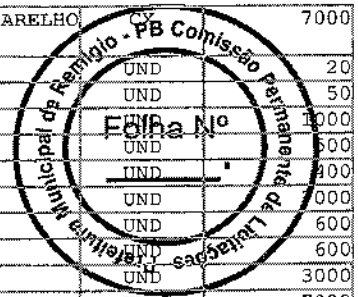
2.0. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES REFERENTE AO FUNCIONAMENTO DO PRONTO ATENDIMENTO, SAMU e UES's DA ATENÇÃO BÁSICA - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

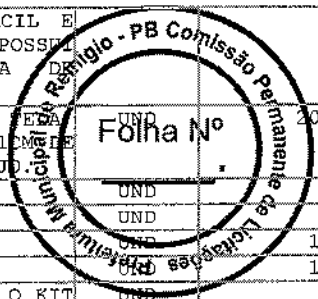
2.2. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA, PACOTES COM 100 UNIDADES	PCT	60
2	ABSORVENTE PARA PUERPERA PC COM 8 UNIDADES	PCT	10
3	ÁCIDO PERACÉTICO 1 LITRO	UND	40
4	ÁGUA DESTILADA 5 LITROS	UND	200
5	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES FRASCO DE 1000ML	UND	120
6	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	55
7	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	65
8	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 0,6, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	50
9	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7,0, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	45
10	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8,0, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	40
11	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 8,0, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	20
12	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 1,2 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	40
13	ÁLCOOL EM GEL 70%, EMBALAGEM COM 500 ML	UND	1000
14	ÁLCOOL ETÍLICO 70% SOLUÇÃO, EM EMBALAGEM DE 1 LITRO	UND	2000
15	ÁLCOOL IODADO 1%, FRASCO COM 1 LITRO	UND	30
16	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO COM 500G COR BRANCA	UND	350
17	ALMOTOLIA PLÁSTICA 250 ML GRADUADO EM ALTO RELEVO, COR AMBAR, BICO RETO.	UND	30
18	ALMOTOLIA PLÁSTICA 500 ML GRADUADO EM ALTO RELEVO, COR AMBAR, BICO RETO.	UND	50
19	ALMOTOLIA PLÁSTICA BICO RETO TRANSPARENTE 500ML	UND	50
20	AMBU ANIMADOR PARA REANIMAÇÃO ARTIFICIAL -ADULTO	UND	20
21	AMBU REANIMADOR PARA RENIMAÇÃO ARTIFICIAL- INFANTIL	UND	10
22	AMBU REANIMADOR PARA RENIMAÇÃO ARTIFICIAL- NEO	UND	4
23	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL: MONITOR DE PRESSÃO ARTERIAL DE PULSO AUTOMÁTICO DEVE POSSUIR O SENSOR DE POSICIONAMENTO, A BRAÇADEIRA DEVE COMEÇAR A INFLAR QUANDO O MONITOR ESTÁ NA ALTURA DO CORAÇÃO ASSEGURANDO A PRECISÃO NO RESULTADO. O DETECTOR DE BATIMENTOS CARDÍACOS IRREGULARES;- 30 MEMÓRIAS- O VISOR DIGITAL LCD FAIXA DE MEDIÇÃO: PRESSÃO: 0 A 299 MMHG, PULSO: 40 A 180 BATIMENTOS/MIN. ERRO MÁXIMO ADMISSÍVEL :PRESSÃO: 3 MM HG PULSO: 5% DA LEITURA ENCHIMENTO: AUTOMÁTICO, POR BOMBA ELÉTRICA ESVAZIAMENTO: DEFLAÇÃO RÁPIDA AUTOMÁTICA MÉTODO DE MEDIÇÃO: MÉTODO OSCILOMÉTRICO FONTE DE ALIMENTAÇÃO : 2 1,5 V (PILHAS ALCALINAS AAA) DURAÇÃO DA PILHA.	UND	100
24	APARELHO DE PRESSÃO MANUAL	UND	30
25	APARELHO PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA ONNCALL (ESSE É O APARELHO MAIS DIFUNDIDO ENTRE OS PACIENTES DO MUNICÍPIO, QUE ASSISTIDO PELO SUS.	CX	500
26	ATADURA DE CREPON 30 CM 1,8M PACOTES C/ 12 UNIDADES	PCT	1000
27	ATADURA DE CREPON 10 CM 1,8 M PCTE C/12	PCT	1000
28	ATADURA DE CREPON 12 CM X 1,8 M PCTE C/12	PCT	1000
29	ATADURA DE CREPON 15 CM X 1,8 M PCTE C/12	PCT	1000
30	ATADURA DE CREPON 20 CM X 1,8 M PCTE C/12	PCT	1000
31	AVENTAL DESCARTÁVEL DE MANGA LONGA CONFECCIONADO EM TNT DE 40G, ATOXICO; HIPOALERGÊNICO; FECHADO COM TIRAS; DEVE POSSUIR PUNHOS COM ELÁSTICOS DE COR BRANCA, PACOTE C/10 UNIDADES.	UND	1000
32	BANDAGEM AULTO ADESIVA 10CM DE LARGURA	UND	70
33	BOLSA COLETORA DE URINA 2000ML, SISTEMA FECHADO	UND	300

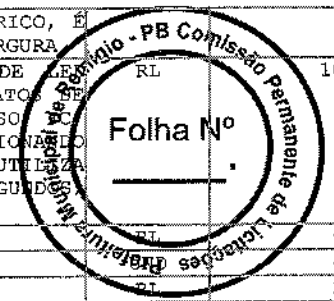
34	CAIXAS DE FITAS DE GLICEMIA CAIXA COM 50 UNIDADES (COMPATIVEL COM O APARELHO DE GLICEMIA) ONCALL PLUS		7000
35	CATETER CENTRAL DE DUAS VIAS	UND	20
36	CATETER DE OXIGÊNIO NEONATO	UND	50
37	CATETER DE OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS, ADULTO	UND	1000
38	CATETER DE OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS, INFANTIL	UND	500
39	CATETER INTRAVENOSO N° 14	UND	400
40	CATETER INTRAVENOSO N° 24	UND	000
41	CATETER INTRAVENOSO, CALIBRE 16G	UND	600
42	CATETER INTRAVENOSO, CALIBRE 18G	UND	600
43	CATETER INTRAVENOSO, CALIBRE 20G	UND	3000
44	CATETER INTRAVENOSO, CALIBRE 22G	UND	7000
45	CINTA PARA CONTENÇÃO DE MEMBROS SUPERIORES E/OU INFERIORES DE PACIENTES ACAMADOS E QUE SEJAM AGITADOS OU VIOLENTOS, A CINTA DEVE SER FABRICADA EM BORRACHA DE POLICLOROPRENO E POLIÉSTER COM DUPLO FECHO DE SEGURANÇA COM DIMENSÕES DE 8CM X 30CM TAMANHO ÚNICO. PACOTE COM DOIS PARES .	UND	8
46	CLOREXIDINA 2%, EMBALAGEM COM 1 LITRO	UND	600
47	COLETOR DE PERFUROCORTANTE 20LTS	UND	300
48	COLETOR DESCARTÁVEL PARA PERFUROCORTANTE CAPAC. 13 LTS	UND	1000
49	COLETOR UNIVERSAL	UND	3300
50	COMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO) NÃO ESTÉRIL, DEVE SER CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO, EM TECIDO QUÁDRUPLO COM FIO RADIOPACO. A COMPRESSA RESULTA DO ENTRELAÇAMENTO DAS QUATRO CAMADAS DO TECIDO QUE A COMPÕEM PARA EVITAR O DESLIZAMENTO, NA EXTREMIDADE DEVE POSSUIR UM CADARÇO DUPLO EM FORMA DE ALÇA C 10 UNID	PCT	150
51	CURATIO ADESIVO INFANTIL POS COLETA ROLO DIAMETRO 25MM CX/500	CX	50
52	CURATIVO ADESIVO TRANSPARENTE 25MM REDONDO ROLO COM 500 UNIDADES	CX	50
53	DETERGENTE ENZIMÁTICO, FRASCO COM 1 LITRO	UND	100
54	ELETRODO AD/PED PACOTE C /50 UNIDADES	PCT	50
55	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSIVEL	UND	10000
56	EQUIPO PARA ALIEMTAÇÃO INTERAL	UND	4400
57	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS	UND	15000
58	EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS	UND	1500
59	ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL	UND	2000
60	ESPARADRAPO 10X4,5CM	UND	2400
61	ESPARADRAPO MICROPOROSO 10/4,5	UND	1000
62	ESPÁTULA DE AYRES, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	20
63	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO G	UND	100
64	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO M	UND	1100
65	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO P	UND	550
66	ESTETOSCOPIO ADULTO	UND	20
67	ESTETOSCOPIO INFANTIL	UND	20
68	ETER LIQUIDO 1L	L	9
69	FILME DRYSTAR AGFA (FILME PARA RAIÓ-X) TAMANHO 14X17`` CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES DE FILME	UND	4
70	FILME DRYSTAR AGFA (FILME PARA RAIÓ-X) TAMANHO 8X10`` CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES DE FILME	UND	8
71	FIO DE NYLON 5.0 C/ AGULHA DE 2,0CM, CX C/ 24	CX	15
72	FIO DE NYLON 5.0 C/ AGULHA DE 4,0CM, CX C/ 24	CX	15
73	FIO DE SUTURA CATEGUT TAMANHO 0	CX	5
74	FIO DE SUTURA CATEGUT TAMANHO 1	CX	5
75	FIO DE SUTURA CATEGUT TAMANHO 2	CX	5
76	FIO DE SUTURA CATEGUT TAMANHO 3	CX	5
77	FIO DE SUTURA CATEGUT TAMANHO 4	CX	5
78	FIO DE SUTURA MOMONYLON N. 1-0 C/AG. CX C/ 24 UNDS	CX	10
79	FIO DE SUTURA MOMONYLON N. 4-0 C/AG. CX C/ 24 UNDS	CX	15
80	FIO DE SUTURA MOMONYLON N. 5-0 C/AG. CX C/ 24 UNDS	CX	10
81	FIO DE SUTURA MONONYLON N. 2-0 C/ AG. CX C/ 24 UNDS	CX	15
82	FIO DE SUTURA MONONYLON N. 3-0 C/ AG. CX C/ 24 UNDS	CX	10
83	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO AUTOCLAVAVEL	UND	3
84	FITA ADESIVA HOSPITALAR, MATERIAL CREPE, LARGURA 16MM, COMPRIMENTO 50 M, COR BEGE	CX	800
85	FITA FORMATO 'Y' PARA BOLSA DE COLOSTOMIA CAIXA C/20UNID	UND	24
86	FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M	UND	200
87	FIXADOR SPRAY PARA CITOLOGIA, EM FRASCOS DE 100ML	UND	50
88	FRALDAS GERIÁTRICAS G PACOTE COM 8 UNIDADES	PCT	700
89	FRALDAS GERIÁTRICAS M PACOTE COM 8 UNIDADES	PCT	400
90	FRALDAS GERIATRICAS P PACOTE COM 8 UNIDADES	PCT	400
91	FRALDAS GERIÁTRICAS XG PACOTE COM 8 UNIDADES	PCT	700
92	FRALDAS PEDIÁTRICAS G PACOTE COM 8 UNIDADES	PCT	600
93	FRALDAS PEDIÁTRICAS M PACOTE COM 8 UNIDADES	PCT	700
94	FRASCOS PARA ALIMENTÇÃO INTERAL DE 300ML	UND	864
95	GANCHO DE ZALFAL 17CM CONECCIONADO EM MATERIALEM AÇO INOX AISI420	UND	10
96	GARROTE PARA ACESSO VENOSO DESCARTÁVEL COM DIMENSÕES:25MM X 450MM X 0,6MM CONECCIONADO EM BORRACHA TERMICA LIVRE DE LÁTEX. O ROLO DEVE CONTER 25 TIRAS PICOTADA DE 45CM CADA (TOTAL 11,25 METROS).	RL	20
97	GAZE HEMOSTÁTICA, CURATIVO DE QUITOSANA QUE É COMPOSTA POR UMA GAZE MÉDICA NÃO TECIDA DE POLIÉSTER / RAYON, REVESTIDA COM QUITOSANA, DOBRADA EM FORMA DE Z, PARA FACILITAR A SUA APLICAÇÃO O CURATIVO DEVE CONTER AS SEGUINTES	PCT	50



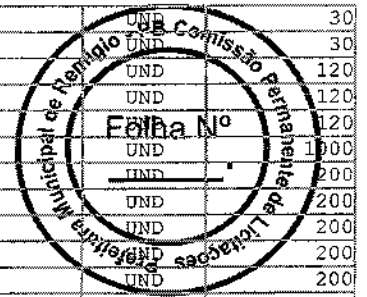
	DOMENÇÕES: LARGURA X COMPRIMENTO: 7,5 CM X 370 CM É ESTÉRIL FÁCIL E ACONDICIONADO EM EMBALAGEM SELADA A VÁCUO, DE ABERTURA FÁCIL. POSSUI PROPRIEDADES ANTIBACTERIANAS NATURAIS CONTRA UMA AMPLA GAMA DE MICROORGANISMOS GRAM POSITIVOS E GRAM NEGATIVOS.		
98	GAZE HIDRÓFILA CONFECCIONADA COM FIOS DE 100 % ALGODÃO, EM TECIDO TIPO EBA COMPOSTA POR OITO CAMADAS. APRESENTADA EM BOBINAS COM 3 DOBRAS COM 91 CM DE COMPRIMENTO E 91 CM DE LARGURA, NA VERSÃO 13 FIOS/CM2. GAZE TIPO QUELJ.	UND	2000
99	GEL CONUTOR, APLICAÇÃO P/ ULTRASSONOGRÁFIA, FRASCO C/ 1LT	UND	60
100	GLICERINA LÍQUIDA	UND	24
101	IODOPOLIVIDONA DEGERMANTE, FRASCO COM 1L	UND	120
102	IODOPOLIVIDONA TÓPICO, FRASCO COM 1L	UND	120
103	KIT APH TÁTICO BANDAGEM ISRAELENSE 6 POLEGADAS + TESOURA PONTA ROMBA O KIT DEVE CONTER DUAS BANDAGENS HEMOSTÁTICA ISRAELENSE DE 15 CM X 2 MTS, APOS ESTICADA DOBRA O TAMANHO E UMA TESOURA PONTA ROMBA DE EMERGÊNCIA PRETA. O KIT DEVE VIR EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	30
104	KIT DE CANULA OROFARINJE DE GUEDEL ESTERIL TAMANHOS 00 A 06 CONFECCIONADA EM MATERIAL DE POLIETILENO SEMIRRÍGIDO NÃO TÓXICO. AS CANOLAS DEVEM SER DE DIFERENTES CORES. COM CANAL CENTRAL PARA ASPIRAÇÃO DE MATERIAL SEMIRRÍGIDO COM EXTREMIDADE TERMINAL RÍGIDA, FORMATO CURVO PARA FACILITAR A PERMANÊNCIA DENTRO DA CAVIDADE ORAL. O KIT DEVE CONTER SETE UNIDADES DE CANULA.	UND	8
105	KIT PARA ACESSO CENTRAL	UND	12
106	KIT PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO	UND	24
107	KIT PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL INFANTIL	UND	12
108	KIT PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL OBESO	UND	6
109	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	UND	50
110	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	CX	50
111	LÂMINA DESCARTÁVEL Nº 22 PARA BISTURI, AÇO INOX, ISENTA DE REBARBA E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA. EMBALAGEM INDIVIDUALMENTE ESTÉRIL EM ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	25
112	LÂMINA DESCARTÁVEL Nº 23 PARA BISTURI, AÇO INOX, ISENTA DE REBARBA E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA. EMBALAGEM INDIVIDUALMENTE ESTÉRIL EM ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	40
113	LÂMINA DESCARTÁVEL Nº 24 PARA BISTURI, AÇO INOX, ISENTA DE REBARBA E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA. EMBALAGEM INDIVIDUALMENTE ESTÉRIL EM ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	20
114	LÂMINA POSCA PARA MICROSCOPIA FL CX C/ 50 UNIDADES	CX	40
115	LANCETA PARA PUNÇÃO MANUAL CAIXA COM 100 UNIDADES	UND	500
116	LENÇOL DESCARTÁVEL PARA USO HOSPITALAR , TAMANHO 70X50, ROLO	RL	1800
117	LENÇOL HOSPITALAR ROLO 50X50M	UND	500
118	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAM. 8,0 ESTÉRIL, LUBRIFICADA C/PÓ ABSORVÍVEL.	UND	2000
119	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAM. 7,0 ESTÉRIL. LUBRIFICADA C/PÓ BIO ABSORVÍVEL.	UND	3000
120	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAM. 7,5 ESTÉRIL. LUBRIFICADA C/PÓ BIO ABSORVÍVEL.	CX	3000
121	LUVA DESCARTAVEL CONECCIONADA EM LATEX COM PÓ PARA PROCEDIMENTOS TAM G	CX	1000
122	LUVA DESCARTAVEL CONECCIONADA EM LATEX COM PÓ PARA PROCEDIMENTOS TAM M	CX	2000
123	LUVA DESCARTAVEL CONECCIONADA EM LATEX COM PÓ PARA PROCEDIMENTOS TAM P	UND	2000
124	MACA DE TRANSFERENCIA REFORÇADA BARATRICA CONFECCIONADA EM LONA POSSUI TIRAS DE REFORÇO DE 50 MM E 08 ALÇAS LATERAIS QUE FACILITA O TRANSPORTE, É CAPAZ DE SUPORTAR 200 KG. É FEITA DE NYLON AZUL E PODE SER LAVADA E DOBRADA. A MACA DEVE TER AS SEGUINTE DIMENÇOES: ALTURA 1 CM, LARGURA 180 CM, PROFUNDIDADE 70 CM E PESOO, 720K	UND	4
125	MANTA TERMICA	CX	100
126	MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, TIPO USO DESCARTÁVEL. CX C/ 50	UND	2000
127	MÁSCARA DE RESERVATÓRIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO PARA OXIGÊNIO	UND	100
128	MÁSCARA LARINGEA Nº 1	UND	20
129	MÁSCARA LARINGEA Nº 2	UND	20
130	MÁSCARA LARINGEA Nº 3	UND	30
131	MÁSCARA LARINGEA Nº 4	UND	50
132	MÁSCARA LARINGEA Nº 5	UND	60
133	MÁSCARA N95 FEITA EM FIBRA SINTÉTICA, DEVE POSSUIR CINCO CAMADAS DE FILTRAGEM, SENDO CINCO CAMADAS DE TNT SPONBOUND E MELTBLow. A PFF2-N95 DEVE SER NA COR BRANCA, POSSUI ELÁSTICOS NA ORELHA DE 17,5 CENTÍMETROS REVESTIDOS DE POLIÉSTER QUE CONTRIBUEM PARA EVITAR O CONTATO COM A ÁREA DE EXPOSIÇÃO, E UMA TIRA METÁLICA PARA AJUSTE NO NARIZ.	UND	2000
134	MÁSCARA PARA OXIGÊNIO ADULTO DE NÃO REINALAÇÃO TRANSPARENTE, COM RESERVATÓRIO TIPO BAG PARA ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO, REUTILIZÁVEL, COM ELÁSTICO AJUSTÁVEL PARA FIXAÇÃO, VÁLVULA UNIDERCIONAL, EXTENSOR PARA REDE DE OXIGÊNIO COM O MÍNIMO DE 1,20 M DE COMPRIMENTO.	UND	10
135	MÁSCARA PARA OXIGÊNIO INFANTIL DE NÃO REINALAÇÃO TRANSPARENTE, COM RESERVATÓRIO TIPO BAG PARA ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO, REUTILIZÁVEL, COM ELÁSTICO AJUSTÁVEL PARA FIXAÇÃO, VÁLVULA UNIDERCIONAL, EXTENSOR PARA REDE DE OXIGÊNIO COM O MÍNIMO DE 1,20 M DE COMPRIMENTO	UND	6
136	ÓCULOS PROTETOR PLÁSTICO INCOLOR	UND	30
137	OXÍMETRO INFANTIL DEVE SER ALTA PRECISÃO UTILIZADO POR PROFISSIONAIS DE SAÚDE, PARA MONITORIZAÇÃO DA PORCENTAGEM DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE	UND	10



	(SPO2) E DOS BATIMENTOS CARDÍACOS POR MINUTO. DEVE SER E USO PEDIÁTRICO, E CAPAZ DE REALIZAR A MEDIÇÃO EM PONTAS DE DEDOS A PARTIR DE 7MM DE LARGURA		
138	OXÍMETRO: PARA ANÁLISE DA IDADE VASCULAR (ATEROSCLEROSE); VISOR DE COR COLORIDO PARA FÁCIL LEITURA; TELA ROTACIONAL, PARA DIFERENTES FORMATOS DE VISUALIZAÇÃO; ALARME DE SPO2 ABAIXO DE 90; INDICAÇÃO DO SINAL DE PULSO SPO2, CARGA DA BATERIA; ABAS LATERAIS ELIMINAM A LUZ AMBIENTE, PROPORCIONANDO LEITURAS MAIS RÁPIDAS E PRECISAS; FÁCIL USO, COM APENAS UM BOTÃO; UTILIZA DUAS PILHAS ALCALINAS AAA; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS 8 SEGUNDOS. CERTIFICADO PELO INMETRO.	RL	100
139	PAPEL GRAU CIRURGICO 150MM X 100M		60
140	PAPEL GRAU CIRURGICO 200MM X 100M		40
141	PAPEL GRAU CIRURGICO 250MM X 100M		25
142	PAPEL GRAU CIRURGICO 300MM X 100M	UND	30
143	PAPEL PARA ECG BIONET 216MMX30METRO	UND	120
144	PAPEL PARA ECG -FOLHA MILIMETRADA PARA ELETROCARDIOGRAMA (ECG) 58MMX30 MT , APRESENTADA EM FORMATO CONTÍNUO.	UND	50
145	PAPEL PARA ELETRO 80MMX30METROS	RL	36
146	PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, APRESENTAÇÃO ROLO, COMPRIMENTO 100M, LARGURA 10 CM. APLICAÇÃO EMBALAR ARTIGOS HOSPITALARES PARA ESTERILIZAÇÃO.	RL	24
147	PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, APRESENTAÇÃO ROLO, COMPRIMENTO 100M, LARGURA 12 CM. APLICAÇÃO EMBALAR ARTIGOS HOSPITALARES PARA ESTERILIZAÇÃO.	RL	50
148	PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, APRESENTAÇÃO ROLO, COMPRIMENTO 100M, LARGURA 20 CM. APLICAÇÃO EMBALAR ARTIGOS HOSPITALARES PARA ESTERILIZAÇÃO.	UND	24
149	PÁS DE DEA ADULTO COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO DEA I.ON DA MARCA INSTRAMED PACOTE COM DUAS UNIDADE	UND	12
150	PÁS DE DEA ADULTO COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO DEA LIFE 400 FUTURA PACOTE COM DUAS UNIDADE	UND	12
151	PINÇA DE CHERON DESCARTAEAL	UND	110
152	PINÇA DE HARTMANN	UND	4
153	POLIFIX DE DUAS VIAS	UND	10
154	PORTA LÂMINA COM TAMPA ROSQUEAEL TRES LUGARES	UND	1050
155	PRESERVATIVO DE LATEX SEM LUBRIFICANTE	UND	1584
156	PRESERVATIVO MASCULINO CONFECCINADO EM LATEX LUBRIFICADO	UND	50000
157	PROTETOR SOLAR FPS 50	UND	672
158	REPELENTE PARA GESTANTE	UND	1100
159	SACO DESCARTAVEL PARA LIXO HOSPITALAR (LEITOSO) 100L PCT C/100 UND	UND	150
160	SACO DESCARTAVEL PARA LIXO HOSPITALAR (LEITOSO) 50L PCT C/100 UND	UND	50
161	SACO PARA TRANSPORTE DE CADÁVER - INVÓLUCRO PARA CADÁVER - COBRE CORPO FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE COEXTRUSADO, VIRGEM, NA COR PRETA FOSCA RESISTENTE AO CALOR EM TEMPERATURA AMBIENTE E RESISTENTE A RASGOS E RUPTURAS. ESPESSURA 0,24 MM (221,28 g/m), ACABAMENTO COSTURADO COM FECHAMENTO EM ZIPER BRANCO INTEIRIÇO E DOIS CURSORES PARA APLICAÇÃO DE LACRE, COM PORTA ETIQUETAS, USADO PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE CADÁVERES TAMANHO: MEDIDAS 100 X 210 CM TEM CAPACIDADE 130 KG.	UND	50
162	SCALP N° 19	UND	300
163	SCALP N° 21	UND	500
164	SCALP N° 23	UND	7000
165	SCALP N° 25	UND	6000
166	SCALP N° 27	UND	500
167	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML C/AGULHA	UND	45000
168	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/ AGULHA	UND	30000
169	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/ AGULHA	UND	20000
170	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML C/ AGULHA	UND	22000
171	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 5ML, TIPO BICO CENTRAL SIMPLES, COMPONENTE C/ AGULHA 25/7;BISEL TRIFACETADO, TIPO TAMPA PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	26000
172	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N. 12	UND	48
173	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N. 14	UND	48
174	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N. 16	UND	300
175	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N. 18	UND	500
176	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N. 20	UND	120
177	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N. 22	UND	120
178	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N. 24	UND	120
179	SONDA DE FOLEY COM 2 VIAS N° 20	UND	50
180	SONDA DE FOLEY COM 3 VIAS N° 14	UND	50
181	SONDA DE FOLEY COM 3 VIAS N° 16	UND	50
182	SONDA DE FOLEY COM 3 VIAS N° 18	UND	50
183	SONDA DE FOLEY COM 3 VIAS N° 20	UND	50
184	SONDA DE FOLEY COM 3 VIAS N° 22	UND	50
185	SONDA DE FOLEY COM 3 VIAS N° 24	UND	30
186	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N° 4.0	UND	30
187	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N° 4.5	UND	30
188	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N° 5.0	UND	40
189	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N° 5.5	UND	40
190	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N° 6.0	UND	50
191	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N° 6.5	UND	50
192	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N° 7.0	UND	30



193	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N° 7.5	UND	30
194	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N° 8.0	UND	30
195	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N° 8.5	UND	120
196	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N° 9.0	UND	120
197	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 04	UND	120
198	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 06	UND	1000
199	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 08	UND	200
200	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 10	UND	200
201	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 18	UND	200
202	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 20	UND	200
203	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 04	UND	200
204	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 08	UND	200
205	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 10	UND	500
206	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 12	UND	200
207	SONDA NASOGÁSTRICA N. 06 CURTA ESTÉRIL	UND	200
208	SONDA NASOGÁSTRICA N. 06 LONGA ESTÉRIL	UND	200
209	SONDA NASOGÁSTRICA N. 12 CURTA ESTÉRIL	UND	200
210	SONDA NASOGÁSTRICA N. 14 CURTA ESTÉRIL	UND	200
211	SONDA NASOGÁSTRICA N. 14 LONGA ESTÉRIL	UND	500
212	SONDA NASOGÁSTRICA N. 16 CURTA ESTÉRIL	UND	500
213	SONDA NASOGÁSTRICA N. 16 LONGA ESTÉRIL	UND	500
214	SONDA NASOGÁSTRICA N. 18 LONGA ESTÉRIL	UND	500
215	SONDA NASOGÁSTRICA N. 20 LONGA ESTÉRIL	UND	500
216	SONDA URETRAL N. 06	UND	300
217	SONDA URETRAL N. 08	UND	1000
218	SONDA URETRAL N. 10	UND	200
219	SONDA URETRAL N° 12	UND	1300
220	SONDA URETRAL N° 14	UND	300
221	SONDA URETRAL N° 16	UND	200
222	SONDA URETRAL N° 18	UND	200
223	TERMOMETRO DIGITAL CLINICO DURAVEL, FLEXIVEL, FACIL DE USAR DE LEITURA RAPIDA, SEGURA E PRECISA DA TEMPERATURA COPORAL	CX	240
224	TESTE INDICADOR BIOLÓGICO P/AUTOCCLAVE C/10	CX	30
225	TORNEIRA TRÊS VIAS CAIXA C/50	UND	40
226	TORNIQUETE	PCT	10
227	TORNIQUETE MEDICO COLORIDO LIVRE DE LÁTEX E AUTOCLAVÁVEL. FÁCIL DE APERTAR E SOLTAR COM BOTÃO DE AJUSTE ALTA FITA DE ALGODÃO FLEXÍVEL, LIVRE DE LÁTEX QUE É SUAVE NA PELE MATERIAL DA FIVELA: CINTO ABS PLÁSTICO. O TORNIQUETE É COFECCIONADO EM MATERIAL DE ALGODÃO TAMANHO: 46CM X 2.4CM / 18.1INCH X 0.94INCH. O KIT DEVE VIR COM 5 UNIDADES DE TORNIQUETE NAS CORES: AZUL, LARANJA, VERDE, ROXO E VERHO.	KIT	5
228	TOUCA DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, TIPO COM ELÁSTICO, MÉDIA PRESSÃO, GRAMATURA 30G/M2, COR BRANCA, DIÂMETRO INTERNO 13CM, DIÂMETRO EXTERNO 27 CM	PCT	300
229	TUBO DE LÁTEX 200, PACOTE C/ 15 METROS	UND	10
230	VASELINA LÍQUIDA FRASCO C/ 1 LITRO	L	50



3.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

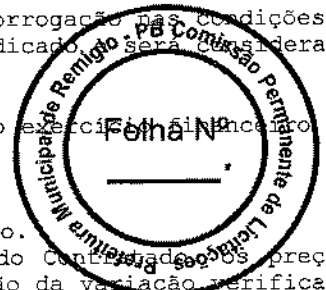
- 4.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

5.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.0 prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado, será considerado da assinatura do Contrato:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.A vigência do respectivo contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerado da data de sua assinatura.



6.0. DO REAJUSTAMENTO

- 6.1. Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.
- 6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

7.0. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.
- 7.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplimento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- 7.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

9.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS


- 10.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 10.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
- 10.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 10.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

11.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0. DO MODELO DE PROPOSTA

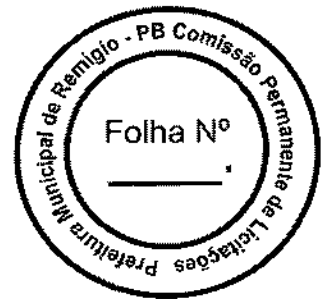
12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.



ALEXANDRE GONÇALVES DIAS
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2023

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO - PB.

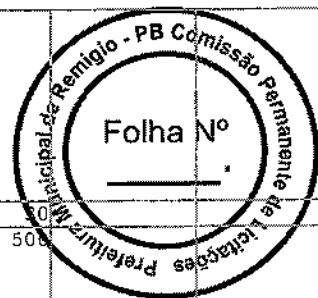
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES REFERENTE AO FUNCIONAMENTO DO PRONTO ATENDIMENTO, SAMU E UBS's DA ATENÇÃO BÁSICA VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

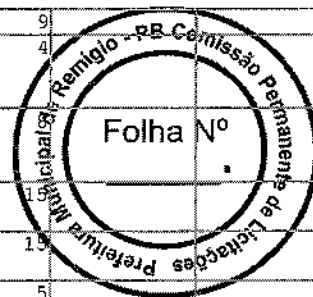
Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA, PACOTES COM 100 UNIDADES		PCT	60		
2	ABSORVENTE PARA PUERPERA PC COM 8UNIDADES		PCT	10		
3	ACIDO PERACÉTICO 1 LITRO		UND	40		
4	ÁGUA DESTILADA 5 LITROS		UND	200		
5	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES FRASCO DE 1000ML		UND	120		
6	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5, CAIXA COM 100 UNIDADES		CX	55		
7	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5, CAIXA COM 100 UNIDADES		CX	65		
8	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 0,6, CAIXA COM 100 UNIDADES		CX	50		
9	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7,0, CAIXA COM 100 UNIDADES		CX	45		
10	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8,0, CAIXA COM 100 UNIDADES		CX	40		
11	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 8,0, CAIXA COM 100 UNIDADES		CX	20		
12	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 1,2 CAIXA COM 100 UNIDADES		CX	40		
13	ÁLCOOL EM GEL 70%, EMBALAGEM COM 500 ML		UND	1000		
14	ÁLCOOL ETÍLICO 70% SOLUÇÃO, EM EMBALAGEM DE 1 LITRO		UND	2000		
15	ÁLCOOL IODADO 1%, FRASCO COM 1 LITRO		UND	30		
16	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO COM 500G COR BRANCA		UND	350		
17	ALMOTOLIA PLÁSTICA 250 ML GRADUADO EM ALTO RELEVO, COR AMBAR, BICO RETO.		UND	30		
18	ALMOTOLIA PLÁSTICA 500 ML GRADUADO EM ALTO RELEVO, COR AMBAR, BICO RETO.		UND	50		
19	ALMOTOLIA PLÁSTICA BICO RETO TRANSPARENTE 500ML		UND	50		
20	AMBU ANIMADOR PARA REANIMAÇÃO ARTIFICIAL -ADULTO		UND	20		
21	AMBU REANIMADOR PARA RENIMAÇÃO ARTIFICIAL- INFANTIL		UND	10		
22	AMBU REANIMADOR PARA RENIMAÇÃO ARTIFICIAL- NEO		UND	4		
23	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL: MONITOR DE PRESSÃO ARTERIAL DE PULSO AUTOMÁTICO DEVE POSSUIR O SENSOR DE POSICIONAMENTO, A BRAÇADEIRA DEVE COMEÇA A INFLAR QUANDO O MONITOR ESTÁ NA ALTURA DO CORAÇÃO ASSEGURANDO A PRECISÃO NO RESULTADO. O DETECTOR DE BATIMENTOS CARDÍACOS IRREGULARES;- 30 MEMORIAS- O VISOR DIGITAL LCDFAIXA DE MEDIÇÃO: PRESSÃO: 0 A		UND	100		

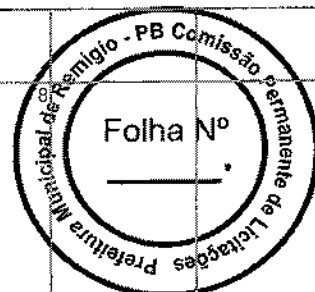


	299 MMHG, PULSO: 40 A 180 BATIMENTOS/MIN. ERRO MÁXIMO ADMISSÍVEL :PRESSÃO: 3 MM HG PULSO: 5% DA LEITURA ENCHIMENTO: AUTOMÁTICO, POR BOMBA ELÉTRICA ESVAZIAMENTO: DEFLAÇÃO RÁPIDA AUTOMÁTICA MÉTODO DE MEDIÇÃO: MÉTODO OSCILOMÉTRICO FONTE DE ALIMENTAÇÃO : 2 1,5 V (PILHAS ALCALINAS AAA) DURAÇÃO DA PILHA.			
24	APARELHO DE PRESSÃO MANUAL	UND		
25	APARELHO PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA ONNCALL (ESSE É O APARELHO MAIS DIFUNDIDO ENTRE OS PACIENTES DO MUNICIPIO, QUE ASSITIDO PELO SUS.	CX	500	
26	ATADURA DE CREPOM 30 CM 1,8M PACOTES C/12 UNIDADES	PCT	1000	
27	ATADURA DE CREPON 10 CM 1,8 M PCTE C/12	PCT	1000	
28	ATADURA DE CREPON 12 CM X 1,8 M PCTE C/12	PCT	1000	
29	ATADURA DE CREPON 15 CM X 1,8 M PCTE C/12	PCT	1000	
30	ATADURA DE CREPON 20 CM X 1,8 M PCTE C/12	PCT	1000	
31	AVENTAL DESCARTAVEL DE MANGA LONGA CONFECCIONDO EM TNT DE 40G, ATOXICO; HIPOALEGENICO; FECHADO COM TIRAS; DEVE POSSUIR PUNHOS COM ELATICOS DE COR BRANCA, PACOTE C/10 UNIDADES.	UND	1000	
32	BANDAGEM AULTO ADESIVA 10CM DE LARGURA	UND	70	
33	BOLSA COLETORA DE URINA 2000ML, SISTEMA FECHADO	UND	300	
34	CAIXAS DE FITAS DE GLICEMIA CAIXA COM 50 UNIDADES (COMPATIVEL COM O APARELHO DE GLICEMIA) ONCALL PLUS	CX	7000	
35	CATETER CENTRAL DE DUAS VIAS	UND	20	
36	CATETER DE OXIGÊNIO NEONATO	UND	50	
37	CATETER DE OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS, ADULTO	UND	1000	
38	CATETER DE OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS, INFANTIL	UND	500	
39	CATETER INTRAVENOSO Nº 14	UND	400	
40	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	UND	7000	
41	CATETER INTRAVENOSO, CALIBRE 16G	UND	600	
42	CATETER INTRAVENOSO, CALIBRE 18G	UND	600	
43	CATETER INTRAVENOSO, CALIBRE 20G	UND	3000	
44	CATETER INTRAVENOSO, CALIBRE 22G	UND	7000	
45	CINTA PARA CONTENÇÃO DE MEMBROS SUPERIORES E/OU INFERIORES DE PACIENTES ACAMADOS E QUE SEJAM AGITADOS OU VIOLENTOS, A CINTA DEVE SER FABRICADA EM BORRACHA DE POLICLOROPRENO E POLIÉSTER COM DUPLO FECHO DE SEGURANÇA COM DIMENSÕES DE 8CM X 30CM TAMANHO ÚNICO. PACOTE COM DOIS PARES .	UND	8	
46	CLOREXIDINA 2%, EMBALAGEM COM 1 LITRO	UND	600	
47	COLETOR DE PERFUROCORTANTE 20LTS	UND	300	
48	COLETOR DESCARTÁVEL PARA PERFUROCORTANTE CAPAC. 13 LTS	UND	1000	
49	COLETOR UNIVERSAL	UND	3300	
50	COMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO) NÃO ESTÉRIL, DEVE SER CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO, EM TECIDO QUÁDRUPLO COM FIO RADIOPACO. A COMPRESSA RESULTA DO ENTRELACAMENTO DAS QUATRO CAMADAS DO TECIDO QUE A COMPÕEM PARA EVITAR O DESLIZAMENTO, NA EXTREMIDADE DEVE POSSUIR UM CADARÇO DUPLO EM FORMA DE ALÇA C 10 UNID	PCT	150	
51	CURATIO ADESIVO INFANTIL POS COLETA ROLO DIAMETRO 25MM CX/500	CX	50	
52	CURATIVO ADESIVO TRANSPARENTE 25MM REDONDO ROLO COM 500 UNIDADES	CX	50	
53	DETERGENTE ENZIMÁTICO, FRASCO COM 1 LITRO	UND	100	
54	ELETRODO AD/PED PACOTE C /50 UNIDADES	PCT	50	
55	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSIVEL	UND	10000	
56	EQUIPO PARA ALIEMTAÇÃO INTERAL	UND	4400	
57	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS	UND	15000	
58	EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS	UND	1500	
59	ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL	UND	2000	
60	ESPARADRAPO 10X4,5CM	UND	2400	
61	ESPARADRAPO MICROPOROSO 10/4,5	UND	1000	
62	ESPÁTULA DE AYRES, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	20	
63	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO G	UND	100	
64	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO M	UND	1100	
65	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO P	UND	550	
66	ESTETOSCOPIO ADULTO	UND	20	
67	ESTETOSCOPIO INFANTIL	UND	20	

68	ETER LIQUIDO 1L		L	9
69	FILME DRYSTAR AGFA (FILME PARA RAO-X) TAMANHO 14X17`` CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES DE FILME		UND	4
70	FILME DRYSTAR AGFA (FILME PARA RAO-X) TAMANHO 8X10`` CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES DE FILME		UND	15
71	FIO DE NYLON 5.0 C/ AGULHA DE 2,0CM, CX C/ 24		CX	15
72	FIO DE NYLON 5.0 C/ AGULHA DE 4,0CM, CX C/ 24		CX	15
73	FIO DE SUTURA CATEGUT TAMANHO 0		CX	5
74	FIO DE SUTURA CATEGUT TAMANHO 1		CX	5
75	FIO DE SUTURA CATEGUT TAMANHO 2		CX	5
76	FIO DE SUTURA CATEGUT TAMANHO 3		CX	5
77	FIO DE SUTURA CATEGUT TAMANHO 4		CX	5
78	FIO DE SUTURA MOMONYLON N. 1-0 C/AG. CX C/ 24 UNDS		CX	10
79	FIO DE SUTURA MOMONYLON N. 4-0 C/AG. CX C/ 24 UNDS		CX	15
80	FIO DE SUTURA MOMONYLON N. 5-0 C/AG. CX C/ 24 UNDS		CX	10
81	FIO DE SUTURA MONONYLON N. 2-0 C/ AG. CX C/ 24 UNDS		CX	15
82	FIO DE SUTURA MONONYLON N. 3-0 C/ AG. CX C/ 24 UNDS		CX	10
83	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO AUTOCLAVAVEL		UND	3
84	FITA ADESIVA HOSPITALAR, MATERIAL CREPE, LARGURA 16MM, COMPRIMENTO 30 M,COR BEGE		CX	800
85	FITA FORMATO 'Y' PARA BOLSA DE COLOSTOMIA CAIXA C/20UNID		UND	24
86	FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M		UND	200
87	FIXADOR SPRAY PARA CITOLOGIA, EM FRASCOS DE 100ML		UND	50
88	FRALDAS GERIÁTRICAS G PACOTE COM 8 UNIDADES		PCT	700
89	FRALDAS GERIÁTRICAS M PACOTE COM 8 UNIDADES		PCT	400
90	FRALDAS GERIÁTRICAS P PACOTE COM 8 UNIDADES		PCT	400
91	FRALDAS GERIÁTRICAS XG PACOTE COM 8 UNIDADES		PCT	700
92	FRALDAS PEDIÁTRICAS G PACOTE COM 8 UNIDADES		PCT	600
93	FRALDAS PEDIÁTRICAS M PACOTE COM 8 UNIDADES		PCT	700
94	FRASCOS PARA ALIMENTÇÃO INTERAL DE 300ML		UND	864
95	GANCHO DE ZALFAL 17CM CONECCIONADO EM MATERIALEM AÇO INOX AISI420		UND	10
96	GARROTE PARA ACESSO VENOSO DESCARTÁVEL COM DIMENSÕES:25MM X 450MM X 0,6MM CONECCIONADO EM BORRACHA TERMICA LIVRE DE LÁTEX. O ROLO DEVE CONTER 25 TIRAS PICOTADA DE 45CM CADA (TOTAL 11,25 METROS).		RL	20
97	GAZE HEMOSTÁTICA, CURATIVO DE QUITOSANA QUE É COMPOSTA POR UMA GAZE MÉDICA NÃO TECIDA DE POLIÉSTER / RAYON, REVESTIDA COM QUITOSANA, DOBRADA EM FORMA DE Z, PARA FACILITAR A SUA APLICAÇÃO O CURATIVO DEVE CONTER AS SEGUINTE DOMENÇÕES: LARGURA X COMPRIMENTO: 7.5 CM X 370 CM É ESTÉRIL FÁCIL E ACONDICIONADO EM EMBALAGEM SELADA A VÁCUO, DE ABERTURA FÁCIL. POSSUI PROPRIEDADES ANTIBACTERIANAS NATURAIS CONTRA UMA AMPLA GAMA DE MICROORGANISMOS GRAM POSITIVOS E GRAM NEGATIVOS.		PCT	50
98	GAZE HIDRÓFILA CONFECCIONADA COM FIOS DE 100 ½ ALGODÃO, EM TECIDO TIPO TELA, COMPOSTA POR OITO CAMADAS. APRESENTADA EM BOBINAS COM 3 DOBRAS COM 91CM DE COMPRIMENTO E 91 CM DE LARGURA, NA VERSÃO 13 FIOS/CM2. GAZE TIPO QUEIJO.		UND	2000
99	GEL CONDUTOR, APLICAÇÃO P/ ULTRASSONOGRAFIA, FRASCO C/ 1LT		UND	60
100	GLICERINA LÍQUIDA		UND	24
101	IODOPOLIVIDONA DEGERMANTE, FRASCO COM 1L		UND	120
102	IODOPOLIVIDONA TÓPICO, FRASCO COM 1L		UND	120
103	KIT APH TÁTICO BANDAGEM ISRAELENSE 6 POLEGADAS + TESOURA PONTA ROMBA O KIT DEVE CONTER DUAS BANDAGENS HEMOSTÁTICA ISRAELENSE DE 15 CM X 2 MTS, APOS ESTICADA		UND	30

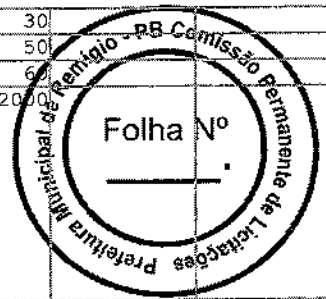


	DOBRA O TAMANHO E UMA TESOURA PONTA ROMBA DE EMERGÊNCIA PRETA. O KIT DEVE VIR EM EMBALAGEM INDIVIDUAL				
104	KIT DE CANULA OROFARINGE DE GUEDEL ESTERIL TAMANHOS 00 A 06 CONFECCIONADA EM MATERIAL DE POLIETILENO SEMIRRÍGIDO NÃO TÓXICO. AS CANULAS DEVEM SER DE DIFERENTES CORES. COM CANAL CENTRAL PARA ASPIRAÇÃO DE MATERIAL SEMIRRÍGIDA COM EXTREKIDADE TERMINAL RÍGIDA, FORMATO CURVO PARA FACILITAR A PERMANÊNCIA DENTRO DA CAVIDADE ORAL. O KIT DEVE CONTER SETE UNIDADES DE CANULA.	UND			
105	KIT PARA ACESSO CENTRAL	UND		12	
106	KIT PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO	UND		24	
107	KIT PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL INFANTIL	UND		12	
108	KIT PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL OBESO	UND		6	
109	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	UND		50	
110	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	CX		50	
111	LÂMINA DESCARTÁVEL N° 22 PARA BISTURI, AÇO INOX, ISENTA DE REBARBA E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA. EMBALAGEM INDIVIDUALMENTE ESTÉRIL EM ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX		25	
112	LÂMINA DESCARTÁVEL N° 23 PARA BISTURI, AÇO INOX, ISENTA DE REBARBA E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA. EMBALAGEM INDIVIDUALMENTE ESTÉRIL EM ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX		40	
113	LÂMINA DESCARTÁVEL N° 24 PARA BISTURI, AÇO INOX, ISENTA DE REBARBA E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA. EMBALAGEM INDIVIDUALMENTE ESTÉRIL EM ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX		20	
114	LÂMINA FOSCA PARA MICROSCOPIA FL CX C/ 50 UNIDADES	CX		40	
115	LANCETA PARA PUNÇÃO MANUAL CAIXA COM 100 UNIDADES	UND		500	
116	LENÇOL DESCARTÁVEL PARA USO HOSPITALAR , TAMANHO 70X50, ROLO	RL		1800	
117	LENÇOL HOSPITALAR ROLO 50X50M	UND		500	
118	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAM. 8.0 ESTÉRIL, LUBRIFICADA C/PÓ ABSORVÍVEL.	UND		2000	
119	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAM. 7,0 ESTÉRIL. LUBRIFICADA C/PÓ BIO ABSORVÍVEL.	UND		3000	
120	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAM. 7,5 ESTÉRIL. LUBRIFICADA C/PÓ BIO ABSORVÍVEL.	CX		3000	
121	LUVA DESCARTAVEL CONEFCCIONADA EM LATEX COM PÓ PARA PROCEDIMENTOS TAM G	CX		1000	
122	LUVA DESCARTAVEL CONEFCCIONADA EM LATEX COM PÓ PARA PROCEDIMENTOS TAM M	CX		2000	
123	LUVA DESCARTAVEL CONEFCCIONADA EM LATEX COM PÓ PARA PROCEDIMENTOS TAM P	UND		2000	
124	MACA DE TRANSFERENCIA REFORÇADA BARÁTRICA CONFECCIONADA EM LONA POSSUI TIRAS DE REFORÇO DE 50 MM E 08 ALÇAS LATERAIS QUE FACILITA O TRANSPORTE, É CAPAZ DE SUPORTAR 200 KG. É FEITA DE NYLON AZUL E PODE SER LAVADA E DOBRADA. A MACA DEVE TER AS SEGUINTE DIMENÇOES: ALTURA 1 CM, LARGURA 180 CM, PROFUNDIDADE 70 CM E PESOO, 720K	UND		4	
125	MANTA FERMICA	CX		100	
126	MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, TIPO USO DESCARTÁVEL. CX C/ 50	UND		2000	
127	MÁSCARA DE RESERVATÓRIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO PARA OXIGÊNIO	UND		100	
128	MÁSCARA LARINGEA N° 1	UND		20	
129	MÁSCARA LARINGEA N° 2	UND		20	

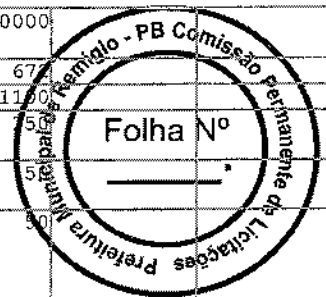


~~A~~

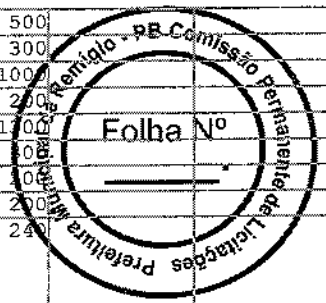
130	MÁSCARA LARINGEA Nº 3	UND	30
131	MÁSCARA LARINGEA Nº 4	UND	50
132	MÁSCARA LARINGEA Nº 5	UND	6
133	MÁSCARA N95 FEITA EM FIBRA SINTÉTICA, DEVE POSSUIR CINCO CAMADAS DE FILTRAGEM, SENDO CINCO CAMADAS DE TNT SPONBOUND E MELTBLOW. A PFF2-N95 DEVE SER NA COR BRANCA, POSSUI ELÁSTICOS NA ORELHA DE 17,5 CENTÍMETROS REVESTIDOS DE POLIÉSTER QUE CONTRIBUEM PARA EVITAR O CONTATO COM A ÁREA DE EXPOSIÇÃO, E UMA TIRA METÁLICA PARA AJUSTE NO NARIZ.	UND	2000
134	MÁSCARA PARA OXIGÊNIO ADULTO DE NÃO REINALAÇÃO TRANSPARAENTE, COM RESERVATÓRIO TIPO BAG PARA ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO, REUTILIZÁVEL, COM ELÁSTICO AJUSTÁVEL PARA FIXAÇÃO, VÁLVULA UNIDERCIONAL, EXTENSOR PARA REDE DE OXIGÊNIO COM O MÍNIMO DE 1,20 M DE COMPRIMENTO.	UND	10
135	MÁSCARA PARA OXIGÊNIO INFANTIL DE NÃO REINALAÇÃO TRANSPARAENTE, COM RESERVATÓRIO TIPO BAG PARA ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO, REUTILIZÁVEL, COM ELÁSTICO AJUSTÁVEL PARA FIXAÇÃO, VÁLVULA UNIDERCIONAL, EXTENSOR PARA REDE DE OXIGÊNIO COM O MÍNIMO DE 1,20 M DE COMPRIMENTO	UND	6
136	ÓCULOS PROTETOR PLASTICO INCOLOR	UND	30
137	OXIMETRO INFANTIL DEVE SER ALTA PRECISÃO UTILIZADO POR PROFISSIONAIS DE SAÚDE, PARA MONITORIZAÇÃO DA PORCENTAGEM DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE (SPO2) E DOS BATIMENTOS CARDÍACOS POR MINUTO. DEVE SER E USO PEDIÁTRICO, É CAPAZ DE REALIZAR A MEDIÇÃO EM PONTAS DE DEDOS A PARTIR DE 7MM DE LARGURA.	UND	10
138	OXIMETRO:PARA ANÁLISE DA IDADE VASCULAR (ATEROSCLEROSE); VISOR DE LED COLORIDO PARA FÁCIL LEITURA; TELA ROTACIONAL, PARA DIFERENTES FORMATOS DE VISUALIZAÇÃO; ALARME DE SPO2 ABAIXO DE 90; INDICAÇÃO DO SINAL DE PULSO, FC, SPO2, CARGA DA BATERIA; ABAS LATERAIS ELIMINAM A LUZ AMBIENTE, PROPORCIONANDO LEITURAS MAIS RÁPIDAS E PRECISAS; FÁCIL USO, COM APENAS UM BOTÃO; UTILIZA DUAS PILHAS ALCALINAS AAA; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS 8 SEGUNDOS; CERTIFICADO PELO INMETRO.	RL	100
139	PAPEL GRAU CIRURGICO 150MM X 100M	RL	60
140	PAPEL GRAU CIRURGICO 200MM X 100M	UND	40
141	PAPEL GRAU CIRURGICO 250MM X 100M	RL	25
142	PAPEL GRAU CIRURGICO 300MM X 100M	UND	30
143	PAPEL PARA ECG BIONET 216MMX30METRO	UND	120
144	PAPEL PARA ECG -FOLHA MILIMETRADA PARA ELETROCARDIOGRAMA (ECG) 58MMX30 MT , APRESENTADA EM FORMATO CONTÍNUO.	UND	50
145	PAPEL PARA ELETRO 80MMX30METROS	RL	36
146	PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, APRESENTAÇÃO ROLO, COMPRIMENTO 100M,LARGURA 10 CM. APLICAÇÃO EMBALAR ARTIGOS HOSPITALARES PARA ESTERILIZAÇÃO.	RL	24
147	PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, APRESENTAÇÃO ROLO, COMPRIMENTO 100M,LARGURA 12 CM. APLICAÇÃO EMBALAR ARTIGOS HOSPITALARES PARA ESTERILIZAÇÃO.	RL	50
148	PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, APRESENTAÇÃO ROLO, COMPRIMENTO 100M,LARGURA 20 CM. APLICAÇÃO EMBALAR ARTIGOS HOSPITALARES PARA ESTERILIZAÇÃO.	UND	24
149	PÁS DE DEA ADULTO COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO DEA I.ON DA MARCA INSTRAMED PACOTE COM DUAS UNIDADE	UND	12
150	PÁS DE DEA ADULTO COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO DEA LIFE 400 FUTURA PACOTE COM DUAS UNIDADE	UND	12
151	PINÇA DE CHERON DESCARTAEAL	UND	110
152	PINÇA DE HARTMANN	UND	4
153	POLIFIX DE DUAS VIAS	UND	10
154	PORTA LÂMINA COM TAMPA ROSQUEAEL TRES LUGARES	UND	1050
155	PRESERVATIVO DE LATEX SEM LUBRIFICANTE	UND	1584



156	PRESERVATIVO MASCULINO CONFECCINADO EM LATEX LUBRIFICADO	UND	50000
157	PROTECTOR SOLAR FPS 50	UND	67
158	REPELENTE PARA GESTANTE	UND	1100
159	SACO DESCARTAVEL PARA LIXO HOSPITALAR (LEITOSO) 100L PCT C/100 UND	UND	500
160	SACO DESCARTAVEL PARA LIXO HOSPITALAR (LEITOSO) 50L PCT C/100 UND	UND	500
161	SACO PARA TRANSPORTE DE CADÁVER - INVÓLUCRO PARA CADÁVER - COBRE CORPO FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE COEXTRUSADO, VIRGEM, NA COR PRETA FOSCA RESISTENTE AO CALOR EM TEMPERATURA AMBIENTE E RESISTENTE A RASGOS E RUPTURAS. ESPESSURA 0,24 MM (221,28 g/m), ACABAMENTO COSTURADO COM FECHAMENTO EM ZÍPER BRANCO INTEIRIÇO E DOIS CURSORES PARA APLICAÇÃO DE LACRE, COM PORTA ETIQUETAS, USADO PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE CADÁVERES TAMANHO: MEDIDAS 100 X 210 CM TEM CAPACIDADE 130 KG.	UND	100
162	SCALP N° 19	UND	300
163	SCALP N° 21	UND	500
164	SCALP N° 23	UND	7000
165	SCALP N° 25	UND	6000
166	SCALP N° 27	UND	500
167	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML C/AGULHA	UND	45000
168	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/ AGULHA	UND	30000
169	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/ AGULHA	UND	20000
170	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML C/ AGULHA	UND	22000
171	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 5ML, TIPO BICO CENTRAL SIMPLES, COMPONENTE C/ AGULHA 25/7;BISEL TRIFACETADO, TIPO TAMPA PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	26000
172	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N. 12	UND	48
173	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N. 14	UND	48
174	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N. 16	UND	300
175	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N. 18	UND	500
176	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N. 20	UND	120
177	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N. 22	UND	120
178	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N. 24	UND	120
179	SONDA DE FOLEY COM 2 VIAS N° 20	UND	50
180	SONDA DE FOLEY COM 3 VIAS N° 14	UND	50
181	SONDA DE FOLEY COM 3 VIAS N° 16	UND	50
182	SONDA DE FOLEY COM 3 VIAS N° 18	UND	50
183	SONDA DE FOLEY COM 3 VIAS N° 20	UND	50
184	SONDA DE FOLEY COM 3 VIAS N° 22	UND	50
185	SONDA DE FOLEY COM 3 VIAS N° 24	UND	30
186	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N° 4.0	UND	30
187	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N° 4.5	UND	30
188	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N° 5.0	UND	40
189	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N° 5.5	UND	40
190	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N° 6.0	UND	50
191	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N° 6.5	UND	50
192	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N° 7.0	UND	30
193	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N° 7.5	UND	30
194	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N° 8.0	UND	30
195	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N° 8.5	UND	120
196	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N° 9.0	UND	120
197	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 04	UND	120
198	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 06	UND	1000
199	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 08	UND	200
200	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 10	UND	200
201	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 18	UND	200
202	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 20	UND	200
203	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 04	UND	200
204	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 08	UND	200
205	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 10	UND	500
206	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 12	UND	200
207	SONDA NASOGÁSTRICA N. 06 CURTA ESTÉRIL	UND	200
208	SONDA NASOGÁSTRICA N. 06 LONGA ESTÉRIL	UND	200
209	SONDA NASOGÁSTRICA N. 12 CURTA ESTÉRIL	UND	200
210	SONDA NASOGÁSTRICA N. 14 CURTA ESTÉRIL	UND	200
211	SONDA NASOGÁSTRICA N. 14 LONGA ESTÉRIL	UND	500
212	SONDA NASOGÁSTRICA N. 16 CURTA ESTÉRIL	UND	500
213	SONDA NASOGÁSTRICA N. 16 LONGA ESTÉRIL	UND	500
214	SONDA NASOGÁSTRICA N. 18 LONGA ESTÉRIL	UND	500



215	SONDA NASOGASTRICA N. 20 LONGA ESTÉRIL	UND	500
216	SONDA URETRAL N. 06	UND	300
217	SONDA URETRAL N. 08	UND	100
218	SONDA URETRAL N. 10	UND	200
219	SONDA URETRAL N° 12	UND	100
220	SONDA URETRAL N° 14	UND	08
221	SONDA URETRAL N° 16	UND	08
222	SONDA URETRAL N° 18	UND	200
223	TERMOMETRO DIGITAL CLINICO DURAVEL, FLEXIVEL, FACIL DE USAR DE LEITURA RÁPIDA, SEGURA E PRECISA DA TEMPERATURA COPORAL	CX	24
224	TESTE INDICADOR BIOLÓGICO P/AUTOCCLAVE C/10	CX	30
225	TORNEIRA TRÊS VIAS CAIXA C/50	UND	40
226	TORNIQUETE	PCT	10
227	TORNIQUETE MEDICO COLORIDO LIVRE DE LÁTEX E AUTOCLAVÁVEL. FÁCIL DE APERTAR E SOLTAR COM BOTÃO DE AJUSTE ALTA FITA DE ALGODÃO FLEXÍVEL, LIVRE DE LÁTEX QUE É SUAVE NA PELE MATERIAL DA FIVELA: CINTO ABS PLÁSTICO. O TORNIQUETE É COFECCIONADO EM MATERIAL DE ALGODÃO TAMANHO: 46CM X 2.4CM / 18.1INCH X 0.94INCHO. O KIT DEVE VIR COM 5 UNIDADES DE TORNIQUETE NAS CORES: AZUL, LARANJA, VERDE, ROXO E VERHO.	KIT	5
228	TOUCA DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, TIPO COM ELÁSTICO, MÉDIA PRESSÃO, GRAMATURA 30G/M2, COR BRANCA, DIÂMETRO INTERNO 13CM, DIÂMETRO EXTERNO 27 CM	PCT	300
229	TUBO DE LÁTEX 200, PACOTE C/ 15 METROS	UND	10
230	VASELINA LÍQUIDA FRASCO C/ 1 LITRO	L	50



VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00011/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO - não possuir no quadro societário servidor do ORC

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00011/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada.

O proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado desta Prefeitura Municipal de Remígio, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2023

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230126PE00011

CONTRATO Nº: / ... -CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Remígio - Avenida Joaquim Cavalcante de Moraes, 96 - Centro - Remígio - PB, CNPJ nº 09.048.976/0001-09, neste ato representada pelo Prefeito Francisco André Alves, Brasileiro, Casado, Servidor Público Federal, residente e domiciliado na Rua Manoel Serafim Filho, 150 - Centro - Remígio - PB, CPF nº 181.952.374-87, Carteira de Identidade nº 237218 SSPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00011/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES REFERENTE AO FUNCIONAMENTO DO PRONTO ATENDIMENTO, SAMU E UBS's DA ATENÇÃO BÁSICA VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00011/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Remígio:

02.110 Fundo Municipal de Saúde

10 301 1002 2035 Manutenção do Bloco das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária
10 305 1002 2036 Manutenção do Bloco das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde
10 302 1002 2037 Manutenção do Bloco das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Especializada (MAC)

10 302 1002 2038 Manutenção do Bloco das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica

3390.30 - Material de Consumo

Fonte de recursos

15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde

16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual



CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada

sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela execução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela de pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Remígio.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Remígio - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....